DECRETO Nº 13.871, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Avaliação de Projetos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõem as Leis Municipais nºs 3.234/2008, art. 55, e 3.445/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reformulada a Comissão de Avaliação de Projetos, com a finalidade de analisar e aprovar projetos.

Art. 2º Serão membros da Comissão de Avaliação de Projetos engenheiros e arquitetos da Administração Direta e Indireta e técnicos do Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. As reuniões deverão ocorrer preferencialmente na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Caberá aos técnicos do Cadastro Imobiliário a análise prévia dos documentos, conforme dispõe o art.123 da Lei Municipal nº 3.445/2010.

Art. 4º Será atribuição da Comissão a elaboração de normatização/procedimentos internos, com finalidade orientativa tanto em relação aos membros da Comissão quanto ao requerente.

Art. 5º Poderão ser convocados, para participar das reuniões de trabalho da Comissão de Avaliação de Projetos prevista no art. 1º deste Decreto, técnicos representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e representantes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 6º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Projetos do Município de Ponte Nova, os seguintes membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

a) Baltazar Mateus Ventura
b) Jaqueline Lanna da Silva;
c) Libânia Brito de Oliveira Carmo;
d) Letícia Cunha Braga ;
e) Mayra Couto Lopes;
f) Marcos Vinicius Mariano;

II - representantes da Secretaria Municipal de Obras:

a) Bruno José Quintão Silva;
b) Luiz Felipe Sarti Neves;
c) Matheus Barbosa Broilo Campos;
d) Rodrigo Carraro Arsênio.

III - representantes da Secretaria Municipal de Fazenda/Cadastro Imobiliário:

a) Alessandra Aparecida da Silva Bering;
b) Giuliano Carlos Thomaz Dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº **13.162/2023.**

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico